



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luís Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 01/07/2019 a 30/06/2020, sendo para o período aplicado a correção do índice de 7,65% referente ao IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 01 de julho de 2019.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE**

**Governança Brasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo e aplicação de correção do índice de IGPM acumulado nos últimos 12 meses, CONTRATO N. 04/2017.

Trata o presente de solicitação de Prorrogação de Prazo e aplicação da correção do índice de 7,65%, referente ao IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

O Contrato de Fornecimento nº 04/2017, estabelece em sua Clausula Quinta e Nota:

Clausula Quinta – Da vigência do Contrato

1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Clausula Nona – Do Reajuste

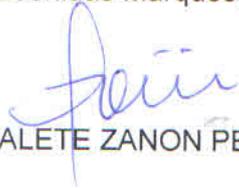
1.5. Nos primeiros 12 (doze) meses de locação e utilização das horas técnicas e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), no período, desde que solicitado pela contratada e devidamente comprovado. O valor referente à instalação não será reajustado.

Conforme verifica-se o contrato contempla a possibilidade de prorrogação e reajuste.

Pelo exposto, analisando a documentação encaminhada pela empresa, e restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do acréscimo pretendido.

Smj é o parecer

Capitão Leônidas Marques, 01 de julho de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Salette Zanon Perin', is written over the printed name.

SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638

QUER GANHAR
DINHEIRO
ESCREVENDO?

CLIQUE AQUI!



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.



O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que compõem o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938

Sindicato dos Empregados no Comércio de Casvel e Região
 Rua Visconde do Rio Branco, 2493 - Centro, na cidade de Casvel, Estado do Paraná, maio 2 (duas) urnas itinerantes que percorrerão os locais de trabalho dos associados no horário das 9h00min às 17h00min, para eleger o Conselho da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, bem como de seus suplentes, que terão o mandato de período de 12 (doze) de setembro de 2019 a 12 (doze) de setembro de 2023, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria desta Entidade, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar deste aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade Sindical.

Casvel, 02 de Julho de 2019.

Osvaldes Pinheiro
 Presidente

CI1194494-E19

Sindicato dos Empregados no Comércio de Casvel e Região
 Rua Visconde do Rio Branco, 2493 - Centro, na cidade de Casvel, Estado do Paraná, maio 2 (duas) urnas itinerantes que percorrerão os locais de trabalho dos associados no horário das 9h00min às 17h00min, para eleger o Conselho da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, bem como de seus suplentes, que terão o mandato de período de 12 (doze) de setembro de 2019 a 12 (doze) de setembro de 2023, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria desta Entidade, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar deste aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade Sindical.

Casvel, 02 de Julho de 2019.

Osvaldes Pinheiro
 Presidente

CI1194495-E19

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
 Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1184 - CNPJ 01.513.101/0001-29
 CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pelo Sr. Luis Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 - Térreo, andar 01 e 02 - Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 01/07/2019 a 30/06/2020, sendo para o período aplicado a correção do índice de 7,65% referente ao IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato na Cláusula Nona, item 1.5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 01 de Julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:
 1. _____
 CPF _____
 2. _____
 CPF _____

CI1194497-E19

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Av. Marechal Cândido Rondon, Lindoeste - Paraná
 Fone (45) 3237-1752

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°373/2006 de 18/04/2006, e considerando a necessidade de preenchimento

Câmara Municipal de Braganey
 Av. Arthur Pereira, 800 - Centro - Braganey/Pr - CEP 85.430-000 - Fone/Fax (45) 3245-1040
 E-mail: comarabraganey@poinet.com.br - CNPJ 01.551.484/0001-30

PORTARIA N° 14/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra. MARIA DA SILVA GANDARA DOS SANTOS, portadora do Rg. nº. 8.727.791-7-SSP/Pr, para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Braganey, com gratificação de 50%(cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para igual foi nomeada após aprovação em concurso público. Conforme Lei 759/2019.

Art. 2°. Fica nomeada a Sra. Maria da Silva Gandara dos Santos, a partir de 01 de Julho de 2019, até 30 de junho de 2020, conforme Lei 759/2019.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Versatores, em 01 de Julho de 2019.

Adriano da Silva
 Presidente

CI1194499-E19

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
 AV. PARANÁ, Nº 61 - CEP: 90.882.090/0001-63 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 89205-000
 e-mail: prefeitura@santerezadoeste.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0061/2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial n° 046/2019, SRP do tipo menor preço por item, visando à Aquisição de 250 Litros de Glifosato e 10 Maquina de passar veneno manual costal de 20 litros, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 15 de julho de 2019.
 HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.
 RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado em a partir do dia 03/07/2019, junta ao departamento de licitações ou em:
<http://santerezadoeste.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> **CI1194501-E19**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019.

PRÉAMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Timoteo Neves, 302, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 063/2019 de 02.01.2019, torna público, que realizará no dia 12 de julho de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paga Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (lanche), para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto às famílias participantes dos Programas e Projetos do CRAS e Proteção Social Especial, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n.º 210/2019- Anexo I, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
 Até as 08:45 horas do dia 12 de julho de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição, tomando em um total de até R\$ 32.690,00 (trinta e dois mil seiscentos e

Goldoni Filho ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.185.315,220 m e E = 407.177,360 m; situado no alinhamento predial da Estrada Municipal, deste segue com azimute 311°50'30" e distância de 58,91m até o vértice 02 de coordenadas N = 7.185.354,520 m e E = 407.133,470 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 58,91m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 356,46m². As confrontações do lado direito sentido descrição são com a matrícula 19.202 sob propriedade de Aldoino Goldoni Filho e as do lado esquerdo são com a matrícula 19.201 de Arlindo Kaliszaki Sirigalli. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Téc. Agrimensor: Danilo Simões de Farias - CREA-SC 121165-6 /TD)

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior deste decreto serão destinadas para Implantação de Reservatório e Faixa de Servidão de Acesso ao Reservatório, necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Cândói – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e instituição de servidão administrativa de áreas, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Paragrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - O ônus decorrente da instituição de servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto de Utilidade Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândói, 01 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:47AD49DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Luis Carlos Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 01/07/2019 a 30/06/2020, sendo para o período aplicado a correção do índice de 7,65% referente ao IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 01 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:90BB78EA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 011/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** sob nº 011/2019, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto n.º 002/2019 de 02.01.2019, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

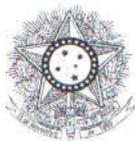
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:03 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **5CFF.6149.3BF7.2ABD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 175086167/2019
Expedição: 02/07/2019, às 14:04:00
Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

